



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 062/2020

O município de Igrejinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a abertura de **inscrições** para o processo seletivo visando a contratação **temporária** nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da legislação pertinente, bem como a regulamentação da Lei Municipal nº 5.126 de 03 de agosto de 2018, em seu art. 155, para as funções Operador de Máquina e Operador de Motoniveladoras, em substituição a licenças gestantes ou adotantes, férias do servidor, e licenças saúde, falta de cadastro, afastamento por readaptação, as altas com restrições e atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital. O número de vagas, o regime de trabalho, a carga horária semanal, o valor do salário mensal, a escolaridade, conforme segue:

FUNÇÃO	VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
Operador de Motoniveladoras	Até 02 vagas	Contrato Administrativo Temporário	44h/s	R\$ 3.454, 92	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira de Habilitação tipo C.
Operador de Máquinas	Até 10 vagas	Contrato Administrativo Temporário	44h/s	R\$ 2.193, 18	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação "C"

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três ou mais servidores dentre os designados pela Portaria nº 18.491/2019

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37 "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura e em meio eletrônico.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE OPERADOR DE MOTONIVELADORAS

2.1 DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Operar motoniveladoras, providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, pavimentar e patrolar estradas, ruas e outros terrenos.

"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

2.2 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Operar motoniveladora, para execução de serviços de terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas do comando; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; executar outras atribuições afins.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE OPERADOR DE MÁQUINAS

3.1 DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Operar máquinas rodoviárias e equipamentos rodoviários.

3.2 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplanagem nivelamento, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; prestar serviços de reboque; operar com rolo compressor; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; proceder ao transporte de aterros, efetuar ligeiros reparos quando necessário; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; executar outras tarefas semelhantes.

4. INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, da Ficha de Inscrição do qual é parte integrante, não podendo alegar desconhecimento.

4.2 Período: 15/12/2020 à 22/12/2020

4.3 Local: Setor de Recursos Humanos do Centro Administrativo Prefeito Lauri Auri Krause, na Av. Ildo Meneghetti, n.º 757 – 15 de Novembro.

4.4 Horário: Segunda a quinta-feira das 12h às 18h30
Sexta-feira das 9h às 14h.

4.5 Não será aceita inscrição condicional, nem por correspondência, assim como é vedado o envio de qualquer documento constante nos requerimentos por via postal, sendo somente aceita inscrição com documentação completa.

4.6 Poderá, ainda, ser efetuada a inscrição através de terceiros, desde que junte procuração com firma legalmente reconhecida e com poderes especiais e expressos, munido da documentação completa.

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

4.7 O candidato preencherá e assinará o pedido de inscrição em formulário próprio que lhe será apresentado no ato de inscrição.

4.8 O candidato que prestar declarações falsas ou inexatas terá sua inscrição cancelada, bem como, anulados todos os atos dela decorrentes.

5. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1 O pedido de inscrição deverá ser feito através de preenchimento da Ficha de Inscrição, à disposição do candidato no Setor de Recursos Humanos.

5.2 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados nos itens **4.2, 4.3 e 4.4**, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.2.1 Apresentar os seguintes documentos por meio de fotocópia no momento da inscrição.

5.2.1.1 Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso) e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF

5.2.1.2 Comprovante de residência;

5.2.1.3 Fotocópia de Comprovante da experiência comprovada, conforme dispõe este Edital;

5.2.1.4 Não será aceita a inscrição do candidato cuja documentação estiver incompleta, ou que apresentar irregularidades, tais como: rasuras, emendas, nomes ilegíveis ou dados incompletos;

5.2.1.5 Os títulos previstos deste Edital precisam ser apresentados em fotocópias no momento da inscrição;

5.2.1.6 Os candidatos deverão apresentar, por meio de fotocópia, a Carta Nacional de Habilitação “C”.

5.3 Não será aceita a inscrição do candidato cuja documentação estiver incompleta, ou que apresentar irregularidades, tais como: rasuras, emendas, nomes ilegíveis ou dados incompletos.

5.4 O candidato inscrito ficará sujeito às exigências do processo seletivo, não lhe assistindo direito de ressarcimento de prejuízos decorrentes do não aproveitamento no quadro de Operador de Motoniveladoras e Operador de Máquinas.

5.5 A documentação de inscrição somente terá valor para a data a que se referir o processo seletivo, e não será devolvida após este.

6. HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES:

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item **4.2**, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de até 03 (três) dias, o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

6.2.1 No prazo de até 03 (três) dias, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

6.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item **6.1**, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Para os cargos de Operador de Motoniveladoras e Operador de Máquinas o processo seletivo será efetuado mediante a análise de títulos e prova prática.

7.2 Prova prática: 80 pontos

7.3 Pontuação para experiência de trabalho: 20 pontos

7.4 O candidato que obter pontuação igual a 0 (zero) em algum dos itens avaliados junto a prova prática será considerado eliminado do presente processo seletivo.

	Títulos	Até um ano de experiência	Mais de um ano de experiência	Valor Máximo (pontos)
1.	Experiência de trabalho na função pretendida	10 pontos	20 pontos	20 pontos

8. CRITÉRIO PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate será procedido sorteio em ato público.

8.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela comissão, na presença dos candidatos interessados.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação, no prazo de até 03 (três) dias.

9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9.3 A classificação será divulgada no átrio da Prefeitura de Igrejinha/RS.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

- 10.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- 10.1.4** Disponibilidade de horário para exercer 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
- 10.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- 10.2** O candidato aprovado no processo seletivo e chamado para preenchimento de vaga, deverá apresentar os seguintes documentos para a contratação:
- 10.2.1** Fotocópia da carteira de identidade (frente e verso);
- 10.2.2** Fotocópia do cadastro de pessoas físicas – CPF (frente e verso);
- 10.2.3** Fotocópia do título de eleitor;
- 10.2.4** Comprovante de quitação eleitoral emitida pelo site www.tse.jus.br;
- 10.2.5** Fotocópia do número do PIS/PASEP;
- 10.2.6** Fotocópia do Comprovante de escolaridade exigido pela função;
- 10.2.7** Fotocópia da Certidão de Casamento/Nascimento;
- 10.2.8** Fotocópia do Comprovante de residência em nome do admitido (Conta de Água ou Luz) ou Declaração feita no Tabelionato;
- 10.2.9** Exame médico que comprove aptidão para o trabalho;
- 10.2.10** Uma foto 3x4;
- 10.2.11** Carteira de trabalho;
- 10.2.12** Fotocópia da Carteira de reservista, se o candidato for do sexo masculino;
- 10.2.13** Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda;
- 10.2.14** Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- 10.2.15** Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos;
- 10.2.16** Declaração; Órgão; Cargo; Data de Admissão e Demissão; Regime Jurídico; Regime Previdenciário (Incisos XVI e XVII, Art. 37 da CF/88).
- 10.3** A convocação do candidato será realizada por meio de contato telefônico ou correio eletrônico.
- 10.4** Não comparecendo o candidato convocado ou se verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 10.5** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de acordo com a Lei Municipal nº 5.126/2018;
- 10.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 10.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

11. DOS RECURSOS

- 11.1** Aos candidatos serão assegurados amplos meios de recursos na fase de homologação da inscrição.
- 11.2** O prazo para interpor recurso será de 01 (um) dia útil, a partir do primeiro dia subsequente à publicação e deverão ser protocolizados no prédio administrativo da Prefeitura.
- 11.3** O Recurso deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal.

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

11.4 Após análise dos recursos, os resultados serão publicados, através de Edital, em caráter irrecorrível na esfera administrativa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As inscrições de que tratam este edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas neste edital e na legislação específica.

12.2 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.4 Não será passada informações acerca do presente Edital por servidores deste Município, sendo responsabilidade de cada candidato ter o devido conhecimento acerca das condições do presente certame, uma vez que o presente Processo Seletivo Simplificado respeita os princípios da publicidade.

12.5 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.6 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12.7 Demais informações na Prefeitura Municipal, através do telefone (51) 3549-8600.

Município de Igrejinha/RS, 14 de dezembro de 2020.

Joel Leandro Wilhelm
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Vitor José Flesch
Secretário de Administração e
Desenvolvimento Econômico

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”